

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

# ATOS LICITATÓRIOS

10.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ,

doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 194/2018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 194/2014 para mais 4(quatro) meses corridos, ficando o seu vencimento do prazo de execução para o dia 05/08/2018 e o de vigência dia 05/09/2018 contados a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 04 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO  
Representante Legal  
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME  
Contratada

# DECRETOS

DECRETO Nº 6.487, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.617,28.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.633, de 23 de novembro de 2017 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 5.617,28 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.367.12012-121 – SUBVENÇÃO A APAE  
CONTA/ELEMENTO: 1010 – 3350.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUN-  
DEB – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 5.500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AM-  
BIENTE  
UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO  
AGROINDUSTRIAL  
ATIVIDADE: 20.606.20012-210 – ATIV DO DEPTO DE ASSOCI-  
AT AGROINDUSTRIAL  
CONTA/ELEMENTO: 2271 – 4420.93.00.00 – INDENIZAÇÕES  
E RESTITUIÇÕES  
FONTE RECURSO: 855 – CV 54/2014-MPA-AQUIS CAMIN-  
HÃO FEIRA – EX ANTERIOR  
VALOR: R\$ 117,28 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 5.617,28

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de  
que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro  
apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do can-  
celamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o  
previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.367.12012-121 – SUBVENÇÃO A APAE  
CONTA/ELEMENTO: 1000 – 3150.43.00.00 – SUBVENÇÕES  
SOCIAIS  
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUN-  
DEB – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 5.500,00

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 855  
R\$ 117,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do  
Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES

#### EXTRATO DE DIÁRIA Nº 11/2018

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Beneficiário | ALLEX HIDARIAN MARCELLO                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Cargo/Função         | Diretor Administrativo e Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Destino              | CURITIBA – PR                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Motivo da Viagem     | Acompanhar parlamentar em Audiência com o Dep. Vilmar Rochemback, para agilizar o repasse dos valores para aquisição dos equipamentos agrícolas que serão repassados ao Município; audiência na Cohapar, com intuito de esclarecer a situação do descadastramento do município no programa do FGTS. |
| Período              | 03 a 04 de maio de 2018                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Nº de Diárias        | 1 1/2 (Uma e meia) R\$ 470,06                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Valor Pago           | R\$ 705,09 (Setecentos e Cinco reais e nove centavos.)                                                                                                                                                                                                                                              |

#### EXTRATO DE DIÁRIA Nº 12/2018

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do Beneficiário | GILMAR PONTIN                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cargo/Função         | Diretor Administrativo e Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Destino              | CURITIBA – PR                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Motivo da Viagem     | Acompanhar parlamentar em Audiência com o Dep. Vilmar Rochemback, para agilizar o repasse dos valores para aquisição dos equipamentos agrícolas que serão repassados ao Município; audiência na Cohapar, com intuito de esclarecer a situação do descadastramento do município no programa do FGTS. |
| Período              | 03 a 04 de maio de 2018                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Nº de Diárias        | 1 1/2 (Uma e meia) R\$ 470,06                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Valor Pago           | R\$ 705,09 (Setecentos e Cinco reais e nove centavos.)                                                                                                                                                                                                                                              |



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 –  
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329– FAX: (46) 3552 3217  
Email: camara@capanema.pr.gov.br  
85760-000 – CAPANEMA-PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Airton Marcelo Barth, Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores do Município de Capanema, Estado do Paraná, com  
sede na Rua Padre Cirilo 1270, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução  
Normativa nº 87/2012 de 20/12/2012 do Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná.

#### Convoca

Toda a população para participar da Audiência Pública,  
referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2018**, para avaliação  
das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no  
dia **21 de Maio de 2018**, às 19h, na sala de sessões da Câmara Municipal de  
Capanema de Vereadores, sito à Rua Padre Cirilo 1270.

Sala da Presidência, 07 de Maio de 2018.

*Airton Marcelo Barth*  
Airton Marcelo Barth  
Presidente

## OUTROS ATOS

### RESOLUÇÃO N.º 03, de 26 de abril 2018, do Conselho Mu- nicipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do reordenamento, organi-  
zação e direitos da população no que se refere aos Benefícios  
Eventuais no âmbito das Políticas de Saúde no município de  
Capanema-PR e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Capanema/PR -  
CMS, em Reunião Ordinária realizada em 26 de abril de 2018,  
no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080,  
de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei  
Municipal n.º 1.289/2010, de 17 de junho de 2010.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.307/2007, que dispõe sobre  
os benefícios eventuais e define em seu art. 9º que as “provisões  
relativas à programas, projetos, serviços e benefícios direta-  
mente vinculados ao campo da saúde, educação, integração na-  
cional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade  
de benefícios eventuais da assistência social”;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais - LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/2005, Resolução CNAS n.º 212/2006, Decreto n.º 6307/2007 e outras normativas;

CONSIDERANDO que, o Levantamento Nacional sobre os Benefícios Eventuais da Assistência Social realizado em outubro de 2009, com vistas ao mapeamento da situação da regulação e prestação dos Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 2/3 Benefícios Eventuais por todo o Brasil, identificou que ainda são disponibilizadas provisões específicas da política de saúde como benefícios eventuais da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 39 do Conselho Nacional da Assistência Social, de 9 de dezembro de 2010, no seu art. 1º, onde afirmar que não são provisões das políticas de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria Ministério da Saúde - MS n.º 1.060, de 05 de junho de 2002);

CONSIDERANDO a Concessão de Medicamentos (Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 6º e Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 20);

CONSIDERANDO a Concessão de Órteses e Próteses (Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 18 e art. 19, Portaria MS n.º 116, de 09 de setembro de 1993, Portaria MS n.º 146, de 14 de outubro de 1993 e Portaria MS n.º 321/2007);

CONSIDERANDO a Alimentação e Nutrição (Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 17);

CONSIDERANDO a Saúde Bucal (Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente);

#### RESOLVE:

Art. 1º Afirmar que, são de responsabilidade das Políticas de Saúde os itens referentes a órteses e próteses, bem como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de pacientes, fornecimento de leite e complementos alimentares contidos em dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;

Art. 2º A concessão de benefícios eventuais à população, pela Secretaria Municipal de Saúde, seguirá o critério de renda, con-

siderando que a Secretaria de Saúde não obtém recursos financeiros suficientes para atender a população em sua totalidade. Portanto, o acesso da população aos benefícios eventuais seguirá os seguintes critérios:

§ 1º Fraldas descartáveis: Concederá 03 (três) pacotes de fraldas descartáveis ao mês por paciente. O controle de concessão se dará perante parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do Assistente Social, o benefício será concedido através de Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha. Desta forma, seu fornecimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizado por uma organização sem fins lucrativos, como o PROVOPAR- Programa de Voluntariado Paranaense;

§ 2º Poderão ser concedidos, na forma de Benefícios Eventuais para uso, cadeira de rodas, andador, muletas, cama hospitalar, colchão casca de ovo e colchão de água. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde ou à organização sem fins lucrativos, sendo ela, PROVOPAR - Programa de Voluntariado Paranaense, o controle da concessão destes itens por meio de empréstimo em forma de comodato, mediante Declaração de Empréstimo, por um período necessário à conclusão do tratamento de saúde, sendo responsabilidade do beneficiado zelar pelo equipamento;

§ 3º Concessão de Medicamentos não pertencentes à farmácia básica, exames e outros serviços de saúde, quando não houver disponível no Sistema Único de Saúde- SUS e não havendo convênio com outras entidades, a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a prescrição do profissional médico e considerando a necessidade do usuário, concederá o benefício através de parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do Assistente Social, o benefício será concedido mediante Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha;

§ 4º Do Benefício Eventual, leite: será fornecido a quantidade máxima de 04 (quatro) latas ao mês por usuário, considerando a prescrição do profissional médico ou nutricionista que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde- SUS, até a criança completar 01 (um) ano de idade. Após um ano de idade, somente será fornecido com justificativa de profissional Médico ou Nutricionista relatando a necessidade de permanecer em uso do leite. Caberá a Farmácia Especial do NIS I a entrega e controle, com registro de saída do produto no prontuário eletrônico do beneficiado. O benefício será fornecido perante parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do assistente Social, o benefício será concedido mediante Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha;

§ 5º Concessão de componente de Dieta Especial: atenderá pacientes com prescrição de dieta especial por profissional Médico ou Nutricionista que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde- SUS, ofertando o quantitativo máximo de 30 (trinta) unidades ao mês por paciente. Desta forma, caberá a Farmácia Especial do NIS I a entrega e controle, com registros de saída do produto no prontuário eletrônico do beneficiado. O benefício será fornecido perante parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do Assistente Social, o benefício será concedido mediante Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será

concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha.

§ 6º A concessão de Prótese Dentária: pertinente a adesão realizada pelo município de Capanema-PR ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde. Deverá primeiramente conter avaliação do odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual constatará a necessidade de uso de prótese dentária. O benefício será concedido perante parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do Assistente Social, o benefício será concedido mediante Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha. A confecção será de responsabilidade da empresa contratada por meio de processo licitatório, sendo a entrega registrada no prontuário eletrônico do usuário.

§ 7º A falsidade da declaração hipossuficiência: assinada pelo próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de um familiar ou testemunha ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.

§ 8º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, disponibilizados aos cidadãos e às famílias residentes no Município de Capanema/PR em virtude da garantia ao acesso à saúde de qualidade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Capanema-PR, 26 de abril de 2018.

Silvio Carneiro de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 04, de 26 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.**

Dispõe sobre as conclusões acerca dos Benefícios Eventuais no âmbito das Políticas de Saúde no Município de Capanema-PR, do Termo de Referência para aquisição de veículo com recursos do Programa de Qualificação à Atenção Primária à Saúde – APSUS – Transporte Sanitário, do Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Capanema, em reunião realizada em 26 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1289/2010 de 17 de junho de 2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas no inciso II, do art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que o Conselho de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente; e

Considerando o art. 36, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução n.º 03 de 26 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito das Políticas de Saúde do município de Capanema-PR;

Art. 2.º Aprovar o Termo de Referência para aquisição de um veículo ônibus com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação à Atenção Primária à Saúde – APSUS, Resolução SESA n.º 160/2018;

Art. 3.º Aprovar o Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR.

Capanema, 26 de abril de 2018.

Silvio Carneiro de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)